CONTRATO Nº 420/2021

Processo Administrativo n° 001.0001211/2021- Pregão Eletrônico nº 043/2021

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI,** pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação Nylfranyo Ferreira dos Santos, residente no Residencial Maria Rita II, n° 24 Bairro Taboca, Floriano-PI, portador do CPF nº 778.356.463-15, RG n° 1.590 .501, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequencia, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP, CNPJ: 02.758.851/0001-23, ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO Nº 851, CENTRO FLORIANO-PI, TELEFONE: 89 3522-3441 EMAIL: F.REISFILHO@HOTMAIL.COM, REP. LEGAL: ÉMERSON OLIVEIRA REIS – CPF 462.397.823-00, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para fornecimento de peças de veículos, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, observadas as disposições estabelecidas na ARP oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 043/2021, autudo nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001211/2021, em conformidade com as disposições observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 005/2020, Decreto Municipal nº 016/18, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 As peças deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização dos materiais será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame,

1.2 formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

3. O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:00h e das 13:30 as 17:00h.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo das peças fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte das peças e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R$ 157.354,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada pela contratada, referente aos seguintes lotes:

LOTE II – BATERIAS AUTOMOTIVAS

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL
3	4.04.01.004165	BATERIA AUTOMOTIVA, 150 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	Pioneiro	8	UND	690,00	5.520,00
8	4.04.01.004167	BATERIA AUTOMOTIVA, 90 AMPERES, 12 VOLTS, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL POLO ARREDONDADO, SELADA, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA COM CERTIFICADO OU HOMOLOGADO PELA MONTADORA, 1ª LINHA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS ABNT NBR 15940 DE 2013, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR.401 DE 04/11/2008 E PORTARIAS INMETRO Nº 239/2012 E Nº 299/2012. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	Pioneiro	2	UND	461,00	922,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 76.003,00

LOTE XIII – FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS / ELÉTRICAS VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE ANO 2013/2014

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL
1	4.04.01.003588	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ROYCE	7	UND	60,00	420,00
2	4.04.01.003614	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE DO INTERCULER MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ROYCE	4	UND	95,00	380,00
3	4.04.01.003609	ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ZM	2	UND	2.231,00	4.462,00
4	4.04.01.003610	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	COFAP	4	UND	342,00	1.368,00
5	4.04.01.003611	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	COFAP	4	UND	343,00	1.372,00
6	4.04.01.003599	AUTOMÁTICO DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	234,00	468,00
7	4.04.01.003607	BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	NAKATA	2	UND	652,00	1.304,00

8	4.04.01.003620	BICO INJETOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	1	UND	1.954,00	1.954,00
9	4.04.01.003592	BOMBA D'ÁGUA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	NAKATA	1	UND	492,00	492,00
10	4.04.01.003591	BOMBA HIDRÁULICA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	NAKATA	1	UND	2.197,00	2.197,00
11	4.04.01.003621	BOMBA ÓLEO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	NAKATA	1	UND	523,00	523,00
12	4.04.01.003608	BRAÇO PITMAN DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DUREX	2	UND	487,00	974,00
13	4.04.01.003586	BUCHA DA MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FAMA	3	UND	56,00	168,00
14	4.04.01.003585	BUCHA DA MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FAMA	3	UND	74,00	222,00
15	4.04.01.003569	CATRACA DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FAMA	1	UND	83,00	83,00
16	4.04.01.003590	CILINDRO DE EMBREAGEM MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	VARGA	2	UND	332,00	664,00
17	4.04.01.003602	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ACPARTS RP	2	UND	3.043,00	6.086,00
18	4.04.01.003595	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DAYCO	2	UND	71,00	142,00
19	4.04.01.003572	CRUZETA DA TRANSMISSÃO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SPICER	4	UND	76,00	304,00
20	4.04.01.003597	EIXO BENZ DE MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	232,00	464,00
21	4.04.01.003603	EMBREAGEM VISCOSA DA HÉLICE MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	MODEFER	2	UND	667,00	1.334,00
22	4.04.01.003600	FAROL MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FORTLUZ	4	UND	375,00	1.500,00
23	4.04.01.003575	FREZA DA TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	2	UND	381,00	762,00
24	4.04.01.003594	HÉLICE DO RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	MODEFER	1	UND	212,00	212,00
25	4.04.01.003598	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	348,00	696,00
26	4.04.01.003618	JOGO BRONZE BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	METAL LEVE	1	UND	79,00	79,00

27	4.04.01.003619	JOGO BRONZE CENTRAL MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	METAL LEVE	1	UND	146,00	146,00
28	4.04.01.003617	JOGO JUNTA MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	METAL LEVE	1	UND	782,00	782,00
29	4.04.01.003616	JOGO KIT MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	METAL LEVE	1	UND	2.273,00	2.273,00
30	4.04.01.003589	KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SACHS	1	UND	1.890,00	1.890,00
31	4.04.01.003601	LANTERNA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SILO	2	UND	429,00	858,00
32	4.04.01.003615	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	100,00	200,00
33	4.04.01.003568	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	LONAFLEX	5	UND	161,00	805,00
34	4.04.01.003567	LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	LONAFLEX	2	UND	172,00	344,00
35	4.04.01.003574	LUVA DESLIZANTE DA TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DUREX	2	UND	345,00	690,00
36	4.04.01.003613	MANGOTE DO INTERCULER MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	JAMAICA	2	UND	314,00	628,00
37	4.04.01.003612	MANGOTE DO RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	JAMAICA	2	UND	191,00	382,00
38	4.04.01.003582	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	1	UND	528,00	528,00
39	4.04.01.003580	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	1	UND	472,00	472,00
40	4.04.01.003596	MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	3	UND	2.690,00	8.070,00
41	4.04.01.003605	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	547,00	1.094,00
42	4.04.01.003584	PARAFUSO CENTRAL DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	2	UND	52,00	104,00
43	4.04.01.003583	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	2	UND	57,00	114,00
44	4.04.01.003593	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	VISCONDE	1	UND	2.368,00	2.368,00

45	4.04.01.003578	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SABÓ	2	UND	44,00	88,00
46	4.04.01.003577	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SABÓ	2	UND	74,00	148,00
47	4.04.01.003576	RETENTOR DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SABÓ	2	UND	125,00	250,00
48	4.04.01.003573	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TINKEM	2	UND	121,00	242,00
49	4.04.01.003581	SEGUNDA MOLA TRASEIRA MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TINKEM	1	UND	395,00	395,00
50	4.04.01.003566	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	LONAFLEX	2	UND	745,00	1.490,00
51	4.04.01.003606	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	CONTINENTAL	2	UND	169,00	338,00
52	4.04.01.003587	TURBINA DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	GARRETT PART	3	UND	3.483,00	10.449,00
53	4.04.01.003579	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DURAMETAL	2	UND	582,00	1.164,00
54	4.04.01.003570	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DURAMETAL	1	UND	718,00	718,00
55	4.04.01.003571	VÁLVULA RELÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DURAMETAL	1	UND	755,00	755,00
56	4.04.01.003622	VIRABREQUIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	MWM	2	UND	4.794,00	9.588,00
			VALOR TOTAL DO LOTE				**76.003,00**

LOTE XIV – FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS / ELÉTRICAS VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE ANO 2013/2014

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL
1	4.04.01.003588	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ROYCE	6	UND	60,00	360,00
2	4.04.01.003614	ABRAÇADEIRA DO MANGOTE DO INTERCULER MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ROYCE	2	UND	95,00	190,00
3	4.04.01.003609	ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ZM	2	UND	2.231,00	4.462,00
4	4.04.01.003610	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	COFAP	4	UND	342,00	1.368,00
5	4.04.01.003611	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA	COFAP	4	UND	343,00	1.372,00

		MPE'S).					
6	4.04.01.003599	AUTOMÁTICO DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	234,00	468,00
7	4.04.01.003607	BARRA DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	NAKATA	2	UND	652,00	1.304,00
8	4.04.01.003620	BICO INJETOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	1	UND	1.954,00	1.954,00
9	4.04.01.003592	BOMBA D'ÁGUA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	NAKATA	1	UND	492,00	492,00
10	4.04.01.003591	BOMBA HIDRÁULICA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	NAKATA	1	UND	2.197,00	2.197,00
11	4.04.01.003608	BRAÇO PITMAN DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DUREX	2	UND	487,00	974,00
12	4.04.01.003586	BUCHA DA MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FAMA	3	UND	56,00	168,00
13	4.04.01.003585	BUCHA DA MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FAMA	3	UND	74,00	222,00
14	4.04.01.003569	CATRACA DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FAMA	1	UND	83,00	83,00
15	4.04.01.003590	CILINDRO DE EMBREAGEM MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FAMA	2	UND	332,00	664,00
16	4.04.01.003602	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	ACPARTS RP	2	UND	3.043,00	6.086,00
17	4.04.01.003595	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	CONTINENTAL	2	UND	71,00	142,00
18	4.04.01.003572	CRUZETA DA TRANSMISSÃO MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DAYCO	4	UND	76,00	304,00
19	4.04.01.003597	EIXO BENZ DE MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SPICER	2	UND	232,00	464,00
20	4.04.01.003603	EMBREAGEM VISCOSA DA HÉLICE MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	MODEFER	2	UND	667,00	1.334,00
21	4.04.01.003600	FAROL MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	FORTLUZ	4	UND	375,00	1.500,00
22	4.04.01.003575	FREZA DA TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	2	UND	381,00	762,00
23	4.04.01.003594	HÉLICE DO RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	MODEFER	1	UND	212,00	212,00
24	4.04.01.003598	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA	BOSCH	2	UND	348,00	696,00

		PARA MPE'S).					
25	4.04.01.003618	JOGO BRONZE BIELA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	METAL LEVE	1	UND	79,00	79,00
26	4.04.01.003619	JOGO BRONZE CENTRAL MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	METAL LEVE	1	UND	146,00	146,00
27	4.04.01.003617	JOGO JUNTA MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	METAL LEVE	1	UND	782,00	782,00
28	4.04.01.003589	KIT DE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SACHS	1	UND	1.890,00	1.890,00
29	4.04.01.003601	LANTERNA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SILO	2	UND	429,00	858,00
30	4.04.01.003615	LIMPADOR DE PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	100,00	200,00
31	4.04.01.003568	LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	LONAFLEX	5	UND	161,00	805,00
32	4.04.01.003567	LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	LONAFLEX	2	UND	172,00	344,00
33	4.04.01.003574	LUVA DESLIZANTE DA TRANSMISSÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DUREX	2	UND	345,00	690,00
34	4.04.01.003613	MANGOTE DO INTERCULER MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	JAMAICA	2	UND	314,00	628,00
35	4.04.01.003612	MANGOTE DO RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	JAMAICA	2	UND	191,00	382,00
36	4.04.01.003582	MOLA MESTRE DIANTEIRA MICRO- ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	1	UND	528,00	528,00
37	4.04.01.003580	MOLA MESTRE TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	1	UND	472,00	472,00
38	4.04.01.003596	MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	3	UND	2.690,00	8.070,00
39	4.04.01.003605	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	BOSCH	2	UND	547,00	1.094,00
40	4.04.01.003584	PARAFUSO CENTRAL DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	2	UND	52,00	104,00
41	4.04.01.003583	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TABULEIRO	2	UND	57,00	114,00

42	4.04.01.003593	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	VISCONDE	1	UND	2.368,00	2.368,00
43	4.04.01.003578	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SABÓ	2	UND	44,00	88,00
44	4.04.01.003577	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SABÓ	2	UND	74,00	148,00
45	4.04.01.003576	RETENTOR DO PIÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	SABÓ	2	UND	125,00	250,00
46	4.04.01.003573	ROLAMENTO DE CENTRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TINKEM	2	UND	121,00	242,00
47	4.04.01.003581	SEGUNDA MOLA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TINKEM	1	UND	395,00	395,00
48	4.04.01.003566	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	TINKEM	2	UND	745,00	1.490,00
49	4.04.01.003604	TENSOR DA CORREIA MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	CONTINENTAL	4	UND	488,00	1.952,00
50	4.04.01.003606	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	CONTINENTAL	2	UND	169,00	338,00
51	4.04.01.003587	TURBINA DO MOTOR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	GARRETT PART	3	UND	3.483,00	10.449,00
52	4.04.01.003579	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DURAMETAL	2	UND	582,00	1.164,00
53	4.04.01.003570	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DURAMETAL	1	UND	718,00	718,00
54	4.04.01.003571	VÁLVULA RELÉ MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	DURAMETAL	1	UND	755,00	755,00
55	4.04.01.003622	VIRABREQUIM MICRO-ÔNIBUS VOLARE (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE'S).	MWM	2	UND	4.794,00	9.588,00
			VALOR TOTAL DO LOTE				**74.909,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2031	001/120/123/125

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA FLORIANO - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$, onde:

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/peças fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/peças fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI. ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1 A contratante designará a servidora Maria José do Nascimento Medeiros, inscrito no CPF: 328.077.833-68, que atuará como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021, Processo Administrativo nº 001.0001211/2021, seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 24 de novembro de 2021

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

Nylfranyo Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

PELA CONTRATADA

EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300
Assinado de forma digital por EMERSON OLIVEIRA REIS:46239782300 Dados: 2021.11.24 14:58:48 -03'00'

F. REIS FILHO & CIA. LTDA-EPP
CNPJ: 02.758.851/0001-23

TESTEMUNHAS:

1°) Wesbenilton Almeida RG ou CPF 052 325 313-36

2°) Karina Fernanda Santos Vieira RG ou CPF 3223193